



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 004/2023

PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE FOODTRUCK DE ERECHIM

O Município de Erechim-RS, comunica aos interessados que está Procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, objetivando a inscrição para participar do Festival de Foodtruck de Erechim/RS que será realizada entre os dias 03 a 05 de março de 2023, na praça municipal Júlio de Castilhos.

Este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes, são regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O sorteio, caso seja necessário, ocorrerá em sessão pública, a realizar-se no dia **17 de fevereiro de 2023 às 10h** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra deste edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O Festival de Foodtruck de Erechim, será realizado em parceria com a I FEIRA DO ARTESANATO E DE ARTES DE ERECHIM. Eventuais dúvidas quanto ao funcionamento da feira, poderá ser sanado mediante consulta ao Chamamento Público Nº 001/2023 – Credenciamento de Expositores para a I Feira de Artesanato e de Artes de Erechim.



1.2. O presente Edital tem por finalidade de credenciar comerciantes ambulantes no ramo de alimentação – foodtrucks e veículo adaptado para comércio de bebida.

1.3. O credenciamento se dará para pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou não, no município de Erechim.

1.4. O total de vagas disponíveis para o Festival é de 11 (onze) espaços, conforme segue:

1.4.1. 5 (cinco) vagas para permissionários de comércio ambulante – foodtruck devidamente licenciado deste município;

1.4.2. 5 (cinco) vagas para foodtrucks em geral, preferencialmente, com comércio de alimentos diversificado.

1.4.3. 1 (uma) vaga para veículo adaptado exclusivamente para comércio de bebidas.

2. DA DESCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente edital tem por finalidade credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes no município de Erechim, ou não, para a obtenção de autorização de uso de espaços públicos durante a I FEIRA DE ARTESANATO E DE ARTES DE ERECHIM E FESTIVAL DE FOODTRUCK, para a comercialização conforme estabelecido no item 1.4, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023, na Praça Júlio de Castilhos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

2.2. Se não forem preenchidas todas as vagas inicialmente definidas, estas poderão ser contempladas através de convite pela SMDEIT à foodtrucks de Erechim, ou não.

2.3. Em havendo um número de inscritos e habilitados maior que o número de vagas disponíveis para autorizações de uso, será realizado sorteio no dia 17 de fevereiro de 2023 às 10h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Erechim/RS.



2.4. A I Feira de Artesanato e de Artes de Erechim e Festival de Foodtruck acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de março de 2023 na Praça Júlio de Castilhos em Erechim/RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e demais necessários para funcionamento, como autorização da Vigilância Sanitária, ainda, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital;

3.1.2. Apresentar as autorizações para funcionamento, bem como pagar os impostos necessários para a comercialização;

3.1.3. Ser maior de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E SORTEIO

4.1. A pessoa física ou jurídica interessada em se habilitar deverá enviar no e-mail: fomento.desenvolvimento@erechim.rs.gov.br (inscrição mediante confirmação de recebimento) a seguinte documentação:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

4.1.1.2. Cartão CNPJ;

4.1.1.3. Fotos do veículo a ser utilizado e declaração dos produtos que irá disponibilizar;

4.1.1.4. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (anexo I);

4.1.1.5. Autorização de uso de imagem (anexo II).

4.1.2. Pessoa Física:

4.1.2.1. Ser Maior de idade;

4.1.2.2. Cópia do RG e CPF ou CNH;



4.1.2.3. Comprovante de endereço residencial;

4.1.2.4. Fotos do veículo a ser utilizado e declaração dos produtos que pretende disponibilizar;

4.1.2.5. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (anexo I);

4.1.2.6. Autorização de uso de imagem (anexo II).

4.1.3. O candidato poderá entregar, se assim preferir, os documentos descritos nos itens 4.1.1. e 4.1.2., pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situado na Rua Eustachio Santolin, nº 35, bairro Bela Vista, nesta cidade.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de **25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023**.

4.3. As inscrições poderão ser efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, sito Rua Eustachio Santolin, nº 35, bairro Bela Vista ou enviando a cópia da documentação acima descrita pelo e-mail: fomento.desenvolvimento@erechim.rs.gov.br (mediante confirmação de recebimento).

4.4. Se necessário, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10h, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáchio Santolin, nº 35 – Erechim – RS, será realizado o sorteio entre os inscritos.

4.4.1. O sorteio será através de urna e bilhetes numerados conforme ordem de inscrição, sendo sorteado os bilhetes de acordo com o nº de inscrição, e por ordem dos mesmos.

4.4.2. Os sorteados que ultrapassarem o número de vagas disponíveis, serão considerados suplentes na sequência em que forem sorteados, e serão chamados nesta ordem, atendendo os demais requisitos deste edital, em caso de desistência de um dos participantes ou aumento do número de vagas.

5. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1. A autorização de uso de espaço público, que trata o presente edital, terá vigência entre os dias 02 a 06 de março de 2023, sendo permitido a



permanência dos veículos somente no horário de funcionamento do Festival.

5.1.1. Fica a cargo do inscrito a obrigação de providenciar a documentação necessária para o trabalho, bem como o pagamento das taxas devidas, devendo inclusive portar junto ao veículo tais documentos, a fim de averiguação, se necessário.

5.2. As despesas decorrentes de documentação para a participação no Festival de Foodtruck, é de inteira responsabilidade do participante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

6.1. Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de não poder participar do Festival, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

6.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo o direito de a qualquer momento baixar novas normativas, visando o bom e correto funcionamento do Festival, devendo os contemplados de pronto acatar, sob pena de exclusão imediata do Festival.

6.3. Fica a cargo do contemplado, dispor de mesas e cadeiras para ofertar aos clientes e participantes.

6.4. Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos contemplados aos consumidores.

6.5. Proceder à retirada de suas mercadorias, trailer, e demais pertences em até uma hora após o horário do término de funcionamento do Festival, ou conforme deliberação dos organizadores.

6.6. Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela organização do festival, sob pena de exclusão imediata do Festival.

6.7. Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.

6.9. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para



recolhimento ao término do Festival.

6.10. Comprometer-se ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura de Erechim, sob pena de exclusão imediata do Festival, e, ainda, responder na esfera judicial por eventuais danos causados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. A Prefeitura de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para a realização da I Feira do Artesanato e de Artes e Festival de Foodtruck, será responsável por:

7.1.1. Fornecer energia elétrica e orientação aos contemplados;

7.1.2. Realizar a sinalização das vias;

7.1.3. Sonorizar a Feira;

7.1.4. Contratar e/ou credenciar atrações culturais e musicais que possam compor o evento;

7.1.5. Providenciar a realização da Feira de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças e PPCI necessário;

7.1.6. Organizar o funcionamento da Feira;

7.1.7. Divulgar a Feira nos meios de comunicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O contemplado somente poderá comercializar os produtos para os quais tenha efetuado a inscrição.

8.2. Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos no recinto do Festival durante o horário de seu funcionamento, cabendo aos agentes públicos tomar as medidas cabíveis, visando à retirada dos mesmos.

8.2.1. Fica autorizado a circulação dos veículos (foodtrucks), desde que não atrapalhe o bom andamento do festival.

8.3. A distribuição dos espaços será determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, levando-se em conta o tamanho dos veículos e as variedades de produtos ofertados.



8.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, devendo os contemplados de imediato acatá-las.

8.5. Os contemplados deverão arcar com as próprias despesas, bem como pagamento das devidas taxas e afins.

8.6. A autoridade competente poderá revogar o presente edital de chamamento público por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.7. O contemplado que desistir da participação, deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo o mais breve possível, a fim de comunicar o suplente.

8.8. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, se reserva o direito de em qualquer momento realizar eventuais alterações, modificações, deliberações e afins no presente chamamento público.

8.9. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital, poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, pelo telefone (54) 3520-7004 ou presencialmente na sede desta secretaria

Erechim/RS, 16 de janeiro de 2023.

EMERSON R. SCHELSKI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo